



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

EMENDA Nº
(ao PL 2338/2023)

Modifique-se o inciso IV do art. 32 do PL 2338/2023, na forma abaixo:

“Art. 32.....

.....

IV – conceber e desenvolver o sistema de modo a permitir que alcance, ao longo do seu ciclo de vida, níveis apropriados de desempenho, previsibilidade, interpretabilidade, corrigibilidade, segurança e a cibersegurança avaliadas por meio de métodos apropriados, tais como a análise documentada e testes extensivos durante a concepção, design e desenvolvimento;”

JUSTIFICAÇÃO

Quanto ao requisito previsto no inciso IV do art. 32 a ser cumprido pelo desenvolvedor de um modelo de IA de propósito geral, sugere-se a modificação do dispositivo, de modo a suprimir a expressão “avaliação de modelos com o envolvimento de especialistas independentes”, tendo em vista que a sua manutenção aumentará o custo operacional dos agentes, em razão da obrigatoriedade de avaliação de modelos de inteligência artificial por esses especialistas.



Sala das sessões, 18 de junho de 2024.

**Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)**